

## PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. GLAUSTIN DA FOKUS)

Proíbe o registro e a divulgação de dados pessoais sensíveis referentes a pessoa agonizando ou cadáver.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, visando proibir o registro e a divulgação de dados pessoais sensíveis referentes a pessoa agonizando ou cadáver.

Art. 2º A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, passa a vigorar acrescida com o seguinte Art.13-A:

“Art. 13-A. É proibido registrar por qualquer meio, divulgar, publicar, compartilhar ou permitir o acesso a dados pessoais sensíveis referentes a pessoa agonizando ou cadáver, salvo autorização expressa dos familiares ou responsáveis legais do falecido, ou mediante decisão judicial. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição legislativa tem por objetivo proibir o registro, a divulgação, a publicação, o compartilhamento ou a permissão do acesso a dados pessoais sensíveis referentes a pessoa agonizando ou cadáver, salvo autorização expressa dos familiares ou responsáveis legais do falecido, ou mediante decisão judicial. Tal modificação se mostra necessária para conferir maior proteção legal a privacidade e a dignidade dos indivíduos em um momento de fragilidade extrema, como no momento de morte ou agonia.



LexEdit

Os dados pessoais sensíveis referentes a pessoas nessa situação, se expostos de maneira inadequada, podem causar um grande sofrimento para a família e amigos, além de violar a dignidade e a privacidade do próprio indivíduo que está passando por essa situação. Portanto, a proibição de registro, divulgação, publicação, compartilhamento ou acesso a esses dados pessoais sem autorização expressa dos familiares ou responsáveis legais do falecido, ou mediante decisão judicial, é uma medida importante para garantir o respeito aos direitos fundamentais dos indivíduos mesmo após a sua morte.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de Abril de 2023.

Deputado GLAUSTIN DA FOKUS

AppEsteemEtiquetado:27/04/2023:13:02:44:55:00-Metá

PL n.2213/2023

